

EDITAL

DISPENSA Nº 317/2025 - PROCESSO Nº 376/2025

A presente Dispensa fundamenta-se no art. 75 § I da lei 14.133/2021.

O **Município de Macedônia, Estado de São Paulo**, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar que na data, horário e local indicados onde será realizada licitação para **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma no Gabinete do Prefeito, com foco no revestimento de paredes e teto com lã de rocha e gesso acartonado**, através da modalidade **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site <https://macedonia.sp.gov.br> quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 10/10/2025.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 17/10/2025, às 13:30 hrs

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 17/10/2025 às 14:00 hrs.

Os documentos relativos ao processo licitatório (credenciamento, habilitação e propostas), que forem entregues de forma física, devem estar contidos em envelope lacrado com todas as documentações exigidas conforme solicitado nos itens 3 e 5 deste edital. A não observação deste item será passível de desclassificação.

Também poderá ser realizada através do E-mail: licitacao@macedonia.sp.gov.br até a hora e data limite.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Macedônia, no horário das 08h00min, às 11h30min, e da 13h00min, às 16h30min de segunda a sexta feira.

INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I: Memorial Descritivo

Anexo II: Proposta Comercial

Anexo III: Declaração Conjunta

Anexo IV: Minuta do Contrato

Anexo V: Declaração ME / EPP

Anexo VI: Declaração de Gestão

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa total estimada em **R\$ 28.158,94** (*vinte e oito mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos.*), onerará os recursos orçamentários e financeiros.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma no Gabinete do Prefeito, com foco no revestimento de paredes e teto com lâ de rocha e gesso acartonado.**

1.1.2. O processo licitatório, irá observar o exposto no Art. 75 da lei 14.133 de 2021 em seu inciso I.

1.1.3. Os serviços deverão ser entregues e executados na praça José Princi, nº 449 CEP 15.620-286, sempre primando pela boa qualidade e atendendo integralmente todas as normas técnicas vigentes, **a ser constatado por servidor responsável.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta DISPENSA às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

2.2. Não poderão participar desta DISPENSA:

2.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio, exceto aquelas que cumpram os termos do Art. 15 da lei 14.133/2021.

2.2.3. Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no **ANEXO II** e conter as seguintes informações básicas:

a. Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b. Descrição dos itens, marca, conforme especificações do Memorial Descritivo;

c. Valor unitário;

d. Valor global da proposta;

e. Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. O serviço ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo I deste Edital.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1. Contiver vícios insanáveis;

3.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

3.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

4.2. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital de dispensa.

5. HABILITAÇÃO

5.1. A empresa vencedora deve comprovar que preenche os requisitos de habilitação qualificação mínimos previstos no § 4º. do artigo 4º do Decreto Municipal nº 017 de 26 de janeiro de 2024, apresentando a seguinte documentação:

I. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal;

III. regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

VII. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

VIII. Capacidade técnico operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove prévia execução de serviços de: 1) contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma no Gabinete do Prefeito, com foco no revestimento de paredes e teto com lã de rocha e gesso acartonado.

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de dispensa de licitação.

5.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. RECURSOS

6.1. Contra a decisão de habilitação ou inabilitação o fornecedor poderá recorrer da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata; conforme artigo 165, inciso I da Lei 14.133/2021;

6.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada, sob pena de preclusão, pelo fornecedor na data da intimação do resultado da habilitação ou inabilitação, que será realizada através de comunicação via e-mail cadastrado na proposta comercial constante do anexo II.

6.2.1. A intenção de recorrer deverá ser feita pelo fornecedor através de comunicação enviada ao setor de licitações no e-mail: licitacao@macedonia.sp.gov.br impreterivelmente até às 16:00 da data da comunicação da habilitação ou inabilitação e as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da data da intimação conforme item 6.1.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de multa e demais penalidades legais.

7.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 e estará sujeito às penalidades constantes do art. 156 da Lei n. 14.133 de 2021, que os fornecedores declaram conhecer integralmente.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. O contrato quando celebrado, deverá possuir prazo de vigência de 12 (doze) meses, devendo indicar a possibilidade de aditamento, que será avaliado em momento oportuno pela administração, considerando, para isso, os preços dos serviços no momento da decisão.

8.2. A contratação quando celebrado será formalizada mediante assinatura do contrato, cuja **minuta** integra este Edital como **Anexo IV**.

8.2.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em Edital;

8.2.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.2.2.1. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação, conforme subitem 5.3.

8.3. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade.

8.4. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

8.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrências da anualidade, levando-se em conta a data da assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

8.6. No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato deve se observar o contido no enunciado do art. de número 91 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

9. A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestora do contrato será a Sra. Bianca Aguiar Marques, lotado no cargo de Diretora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratos, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

9.2. O fiscal do contrato será o Sr. Silvio Carlos de Souza, lotado no cargo de Acessor de Gabinete II, responsável pela fiscalização dos serviços, tendo este as seguintes atribuições:

- a) serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos e serviços entregues.
- b) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. Os serviços serão entregues e prestados, conforme estipulado nos itens 3 a 5 do Memorial Descritivo.

10.1.1. Os serviços e materiais deverão ser entregues e prestados na Prefeitura Municipal de Macedônia no endereço Praça José Princi nº 449, CEP 15620-286, Centro, Macedônia-Sp.

10.1.2. Todos os serviços e materiais fornecidos pela contratada, deverão ser de Primeira Qualidade, entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e serviços a ser utilizado.

10.1.3. O material e serviços, etc. que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da Prefeitura Municipal de Macedônia, deverá dentro de 48 horas, ser retirado e substituído pela contratada, sem ônus adicional para a contratante.

10.2. segurança em geral

10.2.1. - Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

10.2.2. A segurança do trabalho será fiscalizada pelo Ministério do Trabalho.

10.3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO;

10.3.1. PREPARAÇÃO DO AMBIENTE:

- Proteção do piso e elementos existentes
- Verificação e regularização das superfícies para instalação da estrutura metálica.

10.3.2. ESTRUTURA METÁLICA:

- Montagem de perfis de aço galvanizado, fixados chão, paredes e teto.
- Espaçamento entre perfis verticais conforme especificação técnica (aprox. 40 a 60 cm).

10.3.3. ISOLAMENTO:

- Preenchimento dos vãos da estrutura com lã de rocha em mantas, espessura de 50 mm.

10.3.4. FECHAMENTO COM GESSO ACARTONADO:

- Fixação de placas de gesso acartonado 12,5 mm nas estruturas metálicas.
- Utilização de placas ru (resistentes à umidade) nas paredes do banheiro.
- Tratamento de juntas com massa e fita específica para drywall.

10.3.5. FORRO EM GESSO ACARTONADO:

- Estrutura metálica suspensa fixada ao teto.
- Instalação de placas de gesso acartonado 12,5 mm, tratamento de juntas e acabamento.

10.3.6. ACABAMENTO FINAL:

- Lixamento das juntas tratadas.
- Aplicação de selador e pintura final conforme escolha.

10.3.7. PORTA DE MADEIRA ANTI-RUÍDO

a) TIPO DE PORTA

- Porta de giro (bater)
- Material da folha: mdf semi-oca (ou madeira maciça, conforme especificação)
- Acabamento da folha: primer branco para pintura posterior ou acabamento final em pintura esmalte, melamínico ou laminado
- Dimensões da folha: conforme projeto

b) BATENTE E GUARNIÇÃO

- Madeira maciça ou mdf com tratamento antifúngico
- Dimensões do batente compatível com espessura da parede de drywall.
- Acabamento pintura esmalte sintético branco ou acabamento compatível com a folha
- Guarnição (alizar): reta ou arredondada, com 7 cm de largura.

c) ESTRUTURA DE FIXAÇÃO NO DRYWALL

- O batente será fixado sobre reforço previamente instalado na estrutura metálica do drywall, utilizando montantes metálicos.
- A instalação da porta deverá prever perfeita estabilidade e alinhamento.
- Aplicação de espuma expansiva entre batente e alvenaria leve para vedação e estabilidade.
- Fixação com buchas e parafusos adequados para drywall (bucha t ou similar).

d) FERRAGENS

- Dobradiças 3 unidades por porta, em aço inox
- Fechadura embutida do tipo rolete ou trinco, com maçaneta de inox
- Borrachas de vedação para maior isolamento acústico

10.4. A obrigação da entrega dos materiais e serviços, de que trata a presente licitação, vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendo entre a data de assinatura do respectivo Contrato até a vigência final deste, respeitadas as requisições e necessidades da Secretaria de Obras desta Municipalidade.

10.5. Os materiais e serviços deverão ser entregues na Praça José Princi, nº449, CEP 15.620-286 Macedônia-SP.

10.6. Ficará a cargo da vencedora o certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

10.7. O fornecedor contratado deve proporcionar os materiais, para atender as necessidades administrativas do setor, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nesse documento. Destaco ainda que as práticas decorrentes dessa contratação respeitarão todas as cominações legais inerentes aos atos praticados.

10.8. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

10.9. Os materiais e serviços deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

10.10. Caso a nota fiscal não acompanhe, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os materiais e serviços não serão recebidos.

10.11. Os materiais e serviços deverão ser entregues conforme os itens constantes do Memorial Descritivo – anexo I.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

11.2. Não serão aceitos boletos bancários.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.5. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta Dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. O fornecedor dos materiais e serviços assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico, conforme Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

12.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.

12.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dado a prerrogativa de foro do Município.

Macedônia, em 10 de Outubro de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra	Isolamento Termo Acustico – Macedônia-SP		
Detalhamento	Memorial Descritivo		
Versão	1	Data	Setembro/2025
Endereço	Praça José Princi		

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE ISOLAMENTO TERMO CUSTICO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP.

1. APRESENTAÇÃO

O presente projeto destina-se à orientação para a execução de Isolamento termo acustico paredes e teto, a ser implantada na praça José Princi Paço Municipal de Macedônia – SP.

2. DESCRIÇÃO

O presente memorial descritivo refere-se à execução de serviços de **isolamento termo acústico de paredes e teto**, por meio da aplicação de sistema em **gesso acartonado (drywall)** com preenchimento em **lã de rocha**, incluindo também a **retirada do forro de gesso existente** no teto e a **substituição das portas** do ambiente.

A intervenção tem como objetivo melhorar significativamente o desempenho acústico e térmico do espaço tratado, proporcionando maior conforto ambiental e adequação técnica conforme o uso previsto.

3. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Remoção Retirada do forro de gesso existente no teto, com remoção completa das estruturas metálicas ou de madeira associadas, quando houver; **das portas existentes** (folhas e batentes), com descarte adequado do material retirado, conforme normas de segurança e limpeza da obra.

4. PAREDES

4.1 ESTRUTURA DO ISOLAMENTO:

Estrutura metálica em perfis galvanizados (montantes e guias), fixados em piso, teto e paredes existentes, conforme especificações técnicas.

4.2 FECHAMENTO COM GESSO ACARTONADO:

Placas de gesso acartonado (drywall) do tipo ST (Standard), RU (Resistente à Umidade) ou RF (Resistente ao Fogo), conforme as exigências do ambiente, acabamento com massa de rejunte nas juntas e posterior lixamento, pronto para pintura ou outro revestimento final;

4.3 ISOLAMENTO INTERNO:

Aplicação de lã de rocha de alta densidade (em mantas ou painéis), instalada entre os perfis metálicos, cobrindo toda a superfície das paredes e teto, com espessura adequada à performance acústica e térmica requerida;

5. TETO:

Sistema de forro em drywall com estrutura metálica suspensa, fechamento em placas de gesso acartonado e preenchimento com lã de rocha entre o forro e a laje.

5.1 FIXAÇÕES E ANCORAGENS:

Utilização de buchas e parafusos apropriados, respeitando as cargas previstas e a segurança do sistema.

5.2 CONFORMIDADE TÉCNICA:

Montagem de estrutura com perfis metálicos galvanizados (montantes e guias) para sustentação do sistema drywall, Instalação de **lã de rocha** de alta densidade (em mantas ou painéis) entre os

perfis metálicos, cobrindo toda a área tratada, o material será dimensionado conforme as exigências de isolamento térmico e acústico do ambiente.

5.3 FECHAMENTO COM GESSO ACARTONADO:

Execução de **novo forro em drywall**, com estrutura metálica suspensa, preenchida internamente com lã de rocha, proporcionando isolamento completo da cobertura, fixação de chapas de gesso acartonado do tipo apropriado ao ambiente (ST – standard, RU – resistente à umidade ou RF – resistente ao fogo), tratamento de juntas com massa e fita, lixamento e acabamento final pronto para pintura.

6. SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS

Fornecimento e instalação de novas portas, incluindo folhas, batentes e guarnições, as novas portas serão de tipo e material compatíveis com o projeto (madeira maciça, semissólida, acústica, etc.), podendo receber tratamento específico para isolamento acústico, assentamento com espuma expansiva e selantes acústicos, quando necessário, para vedação adequada.

7. MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA-SP							
ISOLAMENTO TERMO ACUSTICO DO GABINETE							
LOCAL:PRAÇA JOSÉ PRINCI							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
		CDHU - BOLETIM 198 COM DESONERAÇÃO			Base: 30/09/2025		
BDI= 25,00%							
FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					678,26
CDHU	04.07.020	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	M2	37,43	12,68	15,85	593,27
CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	3,00	22,66	28,33	84,99
	2.0	FORRO TETO					7.262,54
CDHU	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	37,43	119,94	149,93	5.611,88
CDHU	32.06.030	Lã de vidro e/ou lã de rocha com espessura de 2"	M2	37,43	35,28	44,10	1.650,66
	3.0	PAREDE DIVISORIA					16.226,24
CDHU	14.30.410	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1RU / 1RU	M2	18,42	233,39	291,74	5.373,85
CDHU	14.30.270	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm - 1ST / 1ST LM	M2	51,99	166,99	208,74	10.852,39
	4.0	PORTA E FERRAGEM					3.991,90
CDHU	23.09.030	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	UN	1,00	630,51	788,14	788,14
CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	1,00	637,62	797,03	797,03
CDHU	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	1,00	661,21	826,51	826,51
CDHU	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	3,00	421,39	526,74	1.580,22
TOTAL GERAL							R\$ 28.158,94

30 de setembro de 2025.

Eder Junior Agostinho
Eng. Civil – CREA 507080490.3

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA Nº 317/2025 PROCESSO Nº 376/2025

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____
Inscr. Estadual nº: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade _____/Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-mail da Empresa/representante: _____

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM.	MARCA	UNIDADE	QNTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	...		...	...		

Conforme Planilha abaixo:

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____).

- 1 Prazo de Execução: 90 (noventa) dias conforme cronograma físico-financeiro.
- 2 Pagamento: Em até 60 (sessenta) dias ou de acordo com a ordem cronológica.
- 3 Validade da proposta (60 dias).

OBS:

- A). Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- B). A licitação será na modalidade DISPENSA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Declaro, sob as penas da lei, que os Produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I (Edital), e que esta empresa cumprirá o prazo de entrega dos Produtos na conformidade do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.

LOCAL E DATA _____

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA Nº 317/2025

PROCESSO Nº 376/2025

A... (nome da empresa)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo)..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de DISPENSA, o que se segue:

- 1. DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos do processo licitatório em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital Referencial e o Memorial Descritivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 2. DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3. DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- 4. DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 5. DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6. DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente instrumento convocatório;
- 7. DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 8. DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 9. DECLARAMOS** que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10. DECLARAMOS** que esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; (caso seja organizada em cooperativa);
- 11. DECLARAMOS** que a proposta econômica apresentada por esta empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e,
- 12. A empresa DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e Data.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

ANEXO IV

DISPENSA Nº: 317/2025 PROCESSO Nº 376/2025

MINUTA DO CONTRATO Nº: /2025.

O **Município de Macedônia, Estado de São Paulo**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, Macedônia/SP, neste instrumento representado pelo Sr. REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, RG. 48.122.288-1, SSP/SP, CPF. 406.585.478-44, solteiro, brasileiro, e _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/_____, CEP nº _____, neste instrumento representado por _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos conforme o **PROCESSO PMM-SL Nº: 376/2025 DISPENSA Nº317/2025**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma no Gabinete do Prefeito, com foco no revestimento de paredes e teto com lâ de rocha e gesso acartonado.**

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu essa dispensa, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
.....						

2. DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O gerenciamento deste contrato caberá ao gestor do contrato a Sra. Bianca Aguiar Marques, lotado no cargo de Diretora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratos. que juntamente com os responsáveis indicados pelo setor solicitante do serviço que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada pelo Sr. Silvio Carlos de Souza, lotado no cargo de Acessor de Gabinete II.

3. DOS PRAZOS:

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, respeitadas as requisições e necessidades do Setor solicitante do Município.

3.2. Caso haja a necessidade de prorrogação do prazo do contrato por causas naturais, luto oficial, força maior ou casos fortuitos, esta prorrogação obedecerá o disposto no Art. 111 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até 60 (sessenta) dias ou de acordo com a ordem cronológica após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

4.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique aplicação dos realinhamentos previsto em lei.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à(s) empresa(s) contratada(s) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

5. DO PRAZO, CRITÉRIOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E APLICAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 5.1. Os serviços e materiais deverão ser entregues e prestados na Prefeitura Municipal de Macedônia no endereço Praça José Princi nº 449, CEP 15620-286, Centro, Macedônia-Sp.
- 5.2. A obrigação de fornecimento dos produtos e serviços, de que trata a presente licitação, vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, compreendo entre a data de assinatura do respectivo contrato até a vigência final desta, respeitadas as requisições e necessidades dos Setores desta Municipalidade.
- 5.3. Nos produtos que serão entregues deverão ser os produtos de melhor qualidade e todos os equipamentos necessários, conforme as normas técnicas especializadas desta operação. Deverá ser entregue produtos conforme especificados na proposta apresentada, e acompanhada das respectivas notas fiscais.
- 5.4. As entregas dos serviços e produtos deverão ser feitas nos devidos setores, conforme a solicitação de fornecimento no prazo máximo de 48 horas.
- 5.5. Ficará a cargo da vencedora do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 5.6. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua aplicação.
- 5.7. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para os fornecimentos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas em Leis.

6. DA GARANTIA:

- 6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços e produtos seguem as regras civis pertinentes à matéria.
- 6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 6.3. Ficará a cargo do fornecedor a garantia da entrega de produtos de primeira qualidade, oferecendo produtos embalados de forma adequada, dentro do prazo de validade, com seus lacres inviolados, nenhum vazamento ou qualquer outro sinal que aponte falha no acondicionamento ou transporte dos itens.
- 6.4. Sendo observada qualquer necessidade de substituição, essa deverá ser atendida no prazo de 48 horas, contada a partir da solicitação ao fornecedor.
- 6.5. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

7. DO REAJUSTAMENTO:

- 7.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores no prazo de 12 meses, à contar da data da assinatura do ajuste do contrato, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação previsto em lei.
- 7.2. Os realinhamentos de preços, tanto para maior como menor, deverão ser solicitados ao Contratante, devendo a Contratada requerer e fazer a juntada via requerimento, de documentos ou outros, em cópias autenticadas, para análise e parecer, e após deferimento, o realinhamento será aplicado sobre o último preço praticado, assegurando as mesmas condições constantes da proposta de preços do processo licitatório.
- 7.3. Em caso de necessidade de prorrogação do contrato por outro período o índice usado pelo município é o INPC-FIP. Deixando claro que o item 7.3 não será de referência para o item 7.2.

8. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO CONTRATO:

- 8.1. São obrigações da Detentora do contrato:
 - 8.1.1. Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo II;
 - 8.1.2. A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros;
 - 8.1.3. A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
 - 8.1.4. A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;
 - 8.1.5. A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do contrato, os termos da Lei

Federal 14133/2021 e demais normas pertinentes.

8.1.6. A detentora deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento do respectivo contrato e aplicação da penalidade prevista na cláusula 11 deste instrumento.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Utilizar-se dos serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

9.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

9.3. Informar à Detentora do contrato o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação serão suportadas por conta de recursos financeiros oriundas de transferências financeiras por parte dos seguintes recursos:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	FUNTE DE RECURSO
020101	04.122.0001.2003	Manutenção do Gabinete e Dependências	3.3.90.39.00	021	01

11. DA PENALIDADE:

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Macedônia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

I - Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

II - Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV - Não manter a proposta, lance ou oferta;

V - Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

VI - Falhar ou fraudar na execução do objeto da contratação.

11.2. Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

11.3. No caso de recusa à assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global.

11.4. O atraso na entrega do objeto e serviço contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o serviço não entregue no prazo avençado.

11.5. O Município de Macedônia – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

11.6. O Agente de contratação (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

11.7. É facultado o Agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta Lei.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, ao presente contrato será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes do contrato e da legislação, notadamente nas

hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato/Ata, quando cabível, decorrente do contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Este contrato poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. A Detentora do contrato deverá comunicar a Diretoria de Licitações, Planejamento e Contratações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

13.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura deste contrato implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

13.4. O contrato, os ajustes dele decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste contrato e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13.5. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do DISPENSA.

14. – DO FORO:

14.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Fernandópolis SP, que é o competente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Macedônia, _____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA - SP CNPJ Nº 45.115.912/0001-47

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

GERÊNCIA: _____

TESTEMUNHAS:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. DISPENSA Nº: 317/2025 - PROCESSO Nº: 376/2025

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do DISPENSA nº 317/2025 realizada pela Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo.

Macedônia,dede 2025.

Nome do Representante Legal: _____

RG: _____

ANEXO VI

DISPENSA Nº 317/2025 – PROCESSO Nº 376/2025

DECLARAÇÃO DE GESTÃO

[Nome da Empresa], com CNPJ: **[Número do CNPJ]** e Inscrição estadual: **[Número da Inscrição Estadual]**, sediada na: **[Rua Onde se Situa a Sede da Empresa]**, através de seu representante legal, o senhor: **[Nome do Representante Legal]**, portador do RG: **[Número do RG]** e do CPF: **[Número do CPF]**, interessada em participar da DISPENSA Nº 317/2025, Processo nº 376/2025, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a gerencia de futura Ata de Registro de Preços e ajustes dela decorrentes a ser firmado com o Município de Macedônia, a pessoa abaixo qualificada.

Gestor:	Cargo:
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Telefone(s):
Endereço residencial completo:	
E-mail profissional:	Celular.:

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante legal da empresa
Assinatura/Nome/RG/CPF)